



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2024.**

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO À COMISSÃO  
DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO  
DOS CARGOS.**

**MAGDIEL DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores que forem designados para comporem a Comissão de Coordenação e Fiscalização de Concurso Público, Gratificação única, equivalente a 100% (cem por cento) do Padrão de Referência do Município.

Parágrafo Único – A gratificação mencionada no “caput” do artigo será paga até 30 (trinta) dias da data de homologação do concurso, através da folha de pagamento do servidor.

**Art. 2º** - Os valores percebidos a título dessa gratificação não serão incorporados ao vencimento ou remuneração do servidor.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas rubricas próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de junho de 2024.

**MAGDIEL DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal



### **JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o referido projeto de lei, tendo em vista a necessidade de reconhecer a responsabilidade e todo trabalho desempenhado pela Comissão de Fiscalização e Coordenação de um Concurso Público, que deve ser conduzida com indiscutível idoneidade moral e com total e quase que exclusiva dedicação dos trabalhos de suas funções, coordenando e fiscalizando o trabalho da Comissão Executora e auxiliar em todo o processo do concurso, desde a juntada da legislação, auxílio na elaboração do edital do processo licitatório até a homologação final do concurso.

Por se tratar de gratificação única, exclusiva à comissão do concurso, geralmente composta por três membros, não tem a necessidade de impacto orçamentário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de junho de 2024.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA  
Prefeito Municipal